



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	794830/2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	NILCE APARECIDA ALVES DALLA COSTA
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES
NÚMERO DA O.S.	5408/2022

APLIC/ControlP



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	3



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da Sra. NILCE APARECIDA ALVES DALLA COSTA, cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA, classe/nível " C-10 ", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

A Sra. NILCE APARECIDA ALVES DALLA COSTA, aposentou-se conforme Ato nº 29.674/2018, voluntariamente, por Tempo de Contribuição, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 anos, 9 meses e 4 dias de tempo total de contribuição, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER, no município de CUIABA/MT. E, ingressou no Estado em 20/2/1989, conforme DECRETO Nº 1645, de 03/07/1989, regime jurídico NOMEADO EFETIVO (doc. digital n.º 248396/2021, documento externo 794830/2021, página 6 e 14).

O Gestor é notificado a prestar os devidos esclarecimentos em defesa a respeito da não localização da comprovação do tempo de serviço dos períodos de 01/08/1987 a 31/01/1988 e 22/02/1988 a 19/02/1989 indiciado no Relatório Técnico (doc. digital n.º 275179/2021).

2. ANÁLISE DE DEFESA

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Resumo da irregularidade: Ausência de comprovação do tempo de serviço prestado na qualidade de servidor não efetivo, relativamente ao período de 01/08/1987 a 31/01/1988 e 22/02/1988 a 19/02/1989. Fundamento Legal: EC 20/1998, Lei nº 8213/1991, MP 871/2019 e Lei 13846/2019. - Tópico - 2. Análise Técnica

RESPOSTA DO GESTOR:

Em atendimento ao Ofício nº 230/2021/GC/SRA de 14/12/2021 (Doc. Digital nº 276541/2021), foi protocolada a manifestação da defesa nesta Casa sob registro nº 59242/2022, de 17/2/2022 que trata do benefício da aposentadoria concedida a Sra. NILCE APARECIDA ALVES DALLA COSTA.

Em atendimento ao Despacho nº 077/2022/GAB/PRESIDÊNCIA para que comprovem o vínculo trabalhista do servidor, do tempo de serviço prestado na qualidade de servidor não efetivo, relativamente ao período de 01/08/1987 a 31/01/1988 e 22/02/1988 a 19/02/1989, tendo sido encaminhados para análise os seguintes



documentos:

1. ADMISSÃO/ PORTARIA Nº 3853/1987/ DOE 04/11/1987/ PÁG 25;
2. REVOGAÇÃO/ PORTARIA Nº 030/1989/ DOE 20/01/1989/ PÁG 07;
3. RETIFICAÇÃO/ PORTARIA Nº 125/1989/ DOE 01/03/1989/ PÁG 06;
4. DISPENSA/ PORTARIA Nº 4010/1988/ DOE 02/06/1988/ PÁG 31;
5. ADMISSÃO/ PORTARIA Nº 2956/1988/ DOE 28/04/1988/ PÁG 36;
6. REVOGAÇÃO/ PORTARIA Nº 030/1989/ DOE 20/01/1989/ PÁG 07;
7. RETIFICAÇÃO/ PORTARIA Nº 125/1989/ DOE 01/03/1989/ PÁG 06;

ANÁLISE DA DEFESA:

Conforme Ofício nº 551/2022/GAB/PRES de 16/2/2022, foi apresentada a defesa, face ao Relatório Técnico, demonstrado no Doc. Digital nº 14165/2022, Doc. Externo 59242/2022, proveniente do Despacho nº 077/2022/GAB/PRESIDÊNCIA.

Conforme registro na Certidão de Vida Funcional (Doc Digital 248396/2021, Doc. Externo nº 794830/2021 – pág. 8-9), das portarias que comprovam o vínculo trabalhista da Sra. NILCE APARECIDA ALVES DALLA COSTA nos períodos de 01/08/1987 a 31/01/1988 e 22/02/1988 a 19/02/1989 (EC 20/1998, Lei nº 8213/1991, MP 871/2019 e Lei 13846/2019) a seguir demonstrado:

Período: 01/08/1987 a 31/01/1988	PORTARIA Nº 3853/87 D.O. 04.11.87 PÁG: 25 ADMITIDA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSORA, NO PERÍODO DE 01.08.87 A 31.01.88. PORTARIA Nº 030/89 D.O. 20.01.89 PÁG: 07 1. REVOGADA TODAS AS PORTARIAS DE ADMISSÃO DE PROFESSORES INTERINOS E DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE HORAS/AULA EXCEDENTES E/OU EXTRA ORDINÁRIAS, RESSALVADAS AS SITUAÇÕES EM QUE O SERVIDOR SE ACHAR AMPARADO PELAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 19 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DO DIA 31.01.89. PORTARIA Nº 125/89 D.O. 01.03.89 PÁG: 06 RETIFICADA A PORTARIA Nº 030/89, PARA CONSIDERÁ-LA COM O SEGUINTE TEOR: REVOGAR TODAS AS PORTARIAS DE ADMISSÃO DE PROFESSORES INTERINOS E DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE HORAS/AULA EXCEDENTES E/OU EXTRAORDINÁRIAS, RESSALVADAS AS SITUAÇÕES EM QUE O SERVIDOR SE ACHAR AMPARADO PELAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 19 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DO DIA 01 DE MARÇO DE 1989, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO PORTARIA Nº 4010/88 D.O. 02.06.88 PÁG: 31 DISPENSADA, A PARTIR DE 01.02.88, DA PORTARIA Nº 3853/87.
Período: 22/02/1988 a 19/02/1989	PORTARIA Nº 2356/88 D.O. 28.04.88 PÁG: 36 ADMITIDA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSORA, A PARTIR DE 22.02.88. PORTARIA Nº 030/89 D.O. 20.01.89 PÁG: 07 1. REVOGADA TODAS AS PORTARIAS DE ADMISSÃO DE PROFESSORES INTERINOS E DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE HORAS/AULA EXCEDENTES E/OU EXTRA ORDINÁRIAS, RESSALVADAS AS SITUAÇÕES EM QUE O SERVIDOR SE ACHAR AMPARADO PELAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 19 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DO DIA 31.01.89. PORTARIA Nº 125/89 D.O. 01.03.89 PÁG: 06 RETIFICADA A PORTARIA Nº 030/89, PARA CONSIDERÁ-LA COM O



SEGUINTE TEOR: REVOGAR TODAS AS PORTARIAS DE ADMISSÃO DE PROFESSORES INTERINOS E DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE HORAS/AULA EXCEDENTES E/OU EXTRAORDINÁRIAS, RESSALVADAS AS SITUAÇÕES EM QUE O SERVIDOR SE ACHAR AMPARADO PELAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 19 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS.

2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DO DIA 01 DE MARÇO DE 1989, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Sendo assim, foi apresentado o comprovante de publicação das portarias, demonstradas acima, publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (Doc Digital 14165/2022, Doc. Externo nº 59242/2022 – pág. 3-11), atendendo a solicitação no Relatório Técnico comprovando o vínculo trabalhista não efetivo do servidor no período de 01/08/1987 a 31/01/1988 e 22/02/1988 a 19/02/1989.

Diante do exposto, considerando atendida a solicitação, entende que a irregularidade foi sanada.
SANADO A IMPROPRIEDADE.

3. CONCLUSÃO

Assim sendo, opina-se pelo registro do Ato n.º 29.674/2018 que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. NILCE APARECIDA ALVES DALLA COSTA.

Em Cuiabá-MT, 17 de Agosto de 2022.

ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA